



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202112626675

Nome original: Corregedoria TRT-2.pdf

Data: 24/06/2021 14:59:05

Remetente:

EDUARDO VELOSO SILVA

Secretaria da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício, expedido por ordem do Juiz da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte e, solicitando providências referente aos processos envolvendo a Samarco Mineração SA, em Recuperação Judicial.



**Justiça de Primeira Instância**  
**2ª. VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE**

**OFÍCIO/PROCESSO Nº 5046520-86.2021.8.13.0024**

**CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)**

**AUTOR: SAMARCO MINERAÇÃO S/A**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Senhor Corregedor,

Pelo presente, extraído dos autos supramencionados, informo a V. S<sup>a</sup> sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A - CNPJ 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 10º, 13º e 19º andares, bairro Funcionários, nesta capital, CEP 30.130-918, tendo sido nomeados como Administradores Judiciais Paoli Balbino & Barros Administração Judicial, CNPJ 31.841.449/0001-06; Inocência de Paula Sociedade de Advogados, CNPJ 12.849.880/0001-54; Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados, CNPJ 17.308.338/0001-08, e Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., CNPJ/MF sob o nº 35.814.140/0001-88. Outrossim, esclareço que o Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB/MG nº 26.226, tel. (31) 2555-3174, e-mail: [informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br](mailto:informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br), foi designado para receber e organizar as providências e decisões determinadas e ou necessárias a que a Administração Judicial terá que implementar.

Em face da universalidade deste Juízo, assegurada pela lei para deliberar sobre constrições de patrimônio de empresas submetidas ao regime de Recuperação Judicial, bem como por entender que referidas medidas prejudicam o objetivo deste processo, que é concorrer para a promoção da superação da crise vivida pela empresa, conforme estabelece a lei, solicito a V. S<sup>a</sup> que se dê ciência, além dos seus colegiados, aos órgãos jurisdicionais infra (varas, unidades do JESP e turmas recursais) acerca da suspensão das execuções perpetradas em face da Recuperanda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (stay period), contados a partir do primeiro dia subsequente ao processamento da Recuperação Judicial, qual seja, 12/4/2021, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver seu termo, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Cordialmente,

**Bel. Adilon Cláver de Resende**  
*Juiz de Direito - 2ª Vara Empresarial*

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO TRT DA 2ª REGIÃO (SP - Capital)

